

A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO NA PERSPECTIVA WEILIANA

Rubens Pereira Cruz, Evanildo Costeski

Para que possamos pensar o Estado na perspectiva weiliana, passaremos primeiro pela constituição do Estado moderno, caracterizando o modo de organização do Estado e suas formas de agir no organismo que movimenta a sociedade, mostrando que o mecanismo predominante é a luta contra a natureza exterior, efetivada pelo trabalho, que muitas vezes possibilita um objetivo desrazoável, ocasionando o tédio no indivíduo que compõe, fundamenta e constitui esta comunidade particular. Neste processo de coisificação do ser humano, trataremos da importância do filósofo e do modelo de educação proposto por ele, no qual, em um primeiro momento, se dará as bases para entender o mundo e suas necessidades práticas e, em um segundo, um processo crítico, no qual ele mesmo se torna um educador, tornando-se assim capaz de educar e de se educar constantemente, deixando de ser um indivíduo desrazoável e passando a ser um indivíduo capaz de tomar as decisões razoáveis na sociedade. Logo após, entenderemos que a sociedade possui um sagrado que a movimenta, que é caracterizado pelo trabalho perpassado pela eficácia, concretizada através do cálculo e da busca incessante pelo aprimoramento das técnicas utilizadas. Por ser essencial para o desenvolvimento da comunidade, efetivando seu progresso, a eficácia entra em um grau de importância tal que não é mais possível pensar o progresso da sociedade sem ela. É essa lei que rege a sociedade atual e o Estado moderno.

Palavras-chave: CONSTITUIÇÃO. ESTADO. eficácia. educação.